



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

CONVITE Nº 001/2009
Processo nº 00840-7.2009.001

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da Comissão Especial de Licitação para Construção de Obras do Poder Judiciário, instituída pela Portaria nº 388/2009, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Convite, pelo critério de menor preço global, conforme descrito neste Convite e em seus Anexos, de acordo com o que determina o art. 23, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, Atos Normativos nº 15, de 27 de setembro de 2006, publicado no D.O.E no dia 31 de janeiro de 2007 e nº 04, de 25 de abril de 2006, publicado no D.O.E no dia 27 de abril de 2006

DATA, HORÁRIO E LOCAL DO CERTAME: 04 de junho de 2009, às 8h30min, no 1º andar, sala 12 do Edifício-sede do Tribunal de Justiça de Alagoas, situado na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro, nesta Capital.

Obs: Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este certame, a sessão fica adiada para o 1º dia útil de funcionamento do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, na mesma hora aprazada ou outra a ser informada no site www.tj.al.gov.br, em Licitações.

1.0. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, pelo menor preço global, visando à contratação de pessoa jurídica para a construção do Centro de Custódia de Armas e Munições, bem como de uma lixeira no Fórum da Capital.

1.2 O valor limite estabelecido pela Administração para o objeto a ser contratado, nele incluído o BDI, é de R\$ 128.220,59 (cento e vinte e oito mil, duzentos e vinte reais e cinquenta e nove centavos).

1.3 São peças componentes deste ato convocatório, dele integrantes como se nele transcritas fossem:

- a) Anexo I- Planilha Orçamentária;
- b) Anexo II- Cronograma Físico-Financeiro;
- c) Anexo III- Declaração de Visita ao local do serviço;
- d) Anexo IV- Modelo de Proposta de Preços;
- e) Anexo V- Declaração de inexistência de fato impeditivo e declaração em cumprimento ao



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

disposto no inciso V, do art. 27 da lei nº 8.666/93.

f) Anexo VI- Planilha de Dados da empresa;

g) Anexo VII- Minuta de Contrato a ser celebrado.

1.4 Os projetos estruturais, as plantas, a Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro estão disponíveis em CD-ROM, podendo ser adquiridos na sala 12, 1º andar, no Departamento Central de Aquisições, mediante a entrega de 01 (um) CD-rom e preenchimento de formulário de protocolo, bem como no site www.tj.al.gov.br, em Licitações.

Atenção

2.0 DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

2.1 Poderão apresentar-se à licitação empresas convidadas e interessadas em participar do certame, no dia da sessão, com a documentação habilitatória exigida no item 3.0 deste instrumento. Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultada ao (à) Presidente da Comissão a extração, na sessão pública, de declarações, por ventura, existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados nos subitens 3.1.1 e 3.1.2 desta Carta-Convite, para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema.

2.2 As empresas que se fizerem representar por procurador legalmente habilitado, deverão apresentar instrumento procuratório, com firma reconhecida, se particular, até o início da sessão de abertura dos envelopes da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preços; quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita mediante apresentação do contrato social e/ou certidão simplificada da Junta Comercial.

2.2.1 Os documentos supracitados deverão estar acompanhados de um documento original de identificação pessoal com fotografia para verificação no ato e deverão estar **fora dos envelopes de habilitação e propostas de preços.**

2.3 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45, da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, apresentar Declaração, conforme modelo abaixo, a fim de comprovar o enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP). A referida certidão deve ser apresentada no momento do credenciamento.

Atenção

MODELO

Para fins de participação na presente licitação, a _____ (nome completo da proponente), CNPJ, sediada (endereço completo), declara, sob as penalidades da Lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), em observância ao disposto no art. 3º da LC nº 123/2006.



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

2.4 Caso não haja a apresentação da Declaração supramencionada, as proponentes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.5 Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou empresas suspensas de contratar com este Tribunal;
- b) estejam sob regime de recuperação financeira (judicial ou extrajudicial) ou falência;
- c) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) aqueles enquadrados nas vedações do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

2.6 Os interessados deverão apresentar os documentos adiante mencionados, ao (à) Presidente da Comissão, devidamente numerados e grampeados, em envelopes separados, opacos e fechados, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE "A"

DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO
CONVITE N.º 001/2009
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS

ENVELOPE "B"

PROPOSTA DE PREÇOS
CONVITE N.º 001/2009
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS

3.0 DA HABILITAÇÃO

3.1 Serão consideradas habilitadas, as empresas que apresentarem em fotocópia legível autenticada, ou sem autenticação, mas acompanhada do original e com prazos vigentes, os seguintes documentos:

3.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei nº 8.666/93):

3.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documento de eleição de seus administradores;

3.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

diretoria em exercício;

3.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.1.5. Os documentos acima exigidos deverão estar acompanhados de todas as suas alterações, com apresentação do documento em sua primeira versão, com todas as suas alterações posteriores, caso tenha havido, ou sua versão consolidada .

3.1.2. REGULARIDADE FISCAL (art.29 da Lei nº 8.666/93):

3.1.2.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal;

3.1.2.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS e/ou emitida pela Secretaria da Receita Federal;

3.1.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

3.1.2.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual e Municipal, da sede do licitante.

3.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da Lei nº 8.666/93):

3.1.3.1. Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em nome da empresa, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante;

3.1.3.2. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante dos serviços, devidamente registrado(s) no CREA ou acompanhado(s) da (s) respectiva (s) Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT), em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado, Engenheiro Civil integrante do quadro permanente da licitante, onde fique comprovada à sua responsabilidade técnica na execução, a contento, de obras compatíveis em quantidades e prazos com o objeto licitado, acompanhado (s) da (s) planilha (s) orçamentária (s);

3.1.3.3. Declaração da empresa licitante de que teve acesso a todas as informações e documentos necessários, e de que realizou **VISTORIA** prévia no local onde será realizada a obra objeto deste certame, através do seu representante técnico, bem como procedimentos e instruções técnicas, para inteirar-se das condições e do grau de dificuldades existentes, mediante apresentação do Termo de Vistoria, conforme o Anexo III .

3.1.4. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1.4.1. Declaração em atendimento ao disposto no inciso V, do art. 27 da Lei 8.666/93, e de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do § 2º do art. 32 *in fine* da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante no anexo V deste edital.

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

3.1.4.2. Planilha de dados preenchida na forma do **anexo VI** deste edital. A falta da apresentação da planilha não enseja a inabilitação, podendo ser suprida no momento da sessão.

3.2 Os documentos disponíveis na internet deverão ser apresentados com datas recentes, facultando à Comissão utilizar-se de sites para verificação da autenticidade e validade dos documentos apresentados ou ainda promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

3.3 Recomendamos que os documentos que necessitam de autenticação por membro da Comissão, sejam apresentados com antecedência do horário da sessão.

3.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida no subitem 3.1.2 e caso a licitante seja enquadrada como ME ou EPP, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente (ME ou EPP) for convocada pelo (a) Presidente da Comissão para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, de conformidade com o § 1º do art. 43 da LC nº 123/2006;

3.5 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, com supedâneo no § 2º do art.43 da supracitada Lei Complementar.

3.6 A prerrogativa regulamentada no subitem 3.4 não desobriga as ME ou EPP da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados no subitem 3.1.2, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições, sob pena de inabilitação.

4.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 Deverá conter, a Proposta de Preços:

- a) O CNPJ e a Razão Social do proponente, assinatura do representante legal da empresa;
- b) Preço global da proposta em algarismo e por extenso, de acordo com a planilha orçamentária do Anexo I e modelo de proposta de preços, de acordo com o Anexo IV, expresso em Real, já incluídos todos os tributos e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento do objeto licitado. Havendo discordância entre algarismo e por extenso, prevalece o último;
- c) Planilha Orçamentária, onde constarão todos os preços unitários e totais, incluindo todas as despesas diretas e indiretas correspondentes, bem como o preço global para execução do serviço objetivado, de acordo com o Anexo I;
- d) Cronograma físico-financeiro, conforme modelo do Anexo II;
- e) Incluir no preço global proposto, além do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas, todos os custos necessários para a realização do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre o material e demais serviços;

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

- f) Indicação do número da conta corrente e da agência bancária do licitante;
- g) Validade da proposta, mínimo de 60 (sessenta) dias;
- h) Prazo de execução dos serviços: 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da liberação da ordem de serviços.

4.2. Os valores unitários propostos pela empresa licitante não poderão exceder em 10% (dez por cento) dos preços unitários orçados pela Administração, indicados na planilha orçamentária, Anexo I deste edital.

Atenção

4.3. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

4.4. Serão desclassificadas as propostas de preços que se encontrarem acima do valor limite estabelecido pela Administração.

4.5. Serão desclassificadas, ainda, as propostas formalizadas com inobservância às exigências estabelecidas neste Convite, ou que oferecendo preços manifestamente inexequíveis, revelem-se inconsistentes ou incompatíveis com o comportamento do mercado.

4.6. Em nenhuma hipótese serão admitidas propostas alternativas.

5.0 – DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 Na data do certame, mencionada neste edital, proceder-se-á a abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação, que serão rubricados pela Comissão e licitantes presentes.

5.2 Os envelopes contendo as Propostas de Preços serão rubricados por todos os presentes, permanecendo inviolados e sob a guarda da Comissão.

5.3 Após o exame e julgamento dos Documentos de Habilitação, que poderá ocorrer, a critério da Comissão, na mesma ou em outra sessão, será comunicado o resultado da fase habilitatória, e convocadas as empresas habilitadas para a fase seguinte do certame.

5.4 Serão inabilitadas as licitantes cuja documentação se apresente incompleta ou irregular, na forma das exigências deste instrumento.

5.5 Será devolvido inviolado o envelope “B” das licitantes que não forem habilitadas, decorrido o prazo legal sem interposição de Recurso, tenha havido desistência expressa, ou após sua denegação.

5.6 Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

6.0 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Como critério de julgamento, será considerado vencedor o licitante que oferecer proposta de **menor preço global**. Na ocorrência de empate, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento.

6.2 O preço do objeto, ora licitado, será fixo. Deverão ser computados no (s) preço (s) todos os tributos incidentes sobre ele, bem como o custo do transporte a ser executado em razão da entrega, correndo tal operação exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada.

6.3 **Caso haja microempresa ou empresa de pequeno porte com pendência (s) na comprovação de**

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

sua regularidade fiscal, esta não será inabilitada neste momento, procedendo-se a eventual regularização a posteriori, nos termos do artigo 43 da LC nº 123/2006, de acordo com o subitem 3.4.

6.4 Ordenadas as propostas, verificar-se-á a ocorrência de empate ficto, nos termos do art. 44 da LC nº 123/2006. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.5 Para efeito do disposto no art. 44 da LC nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, no prazo de 24h, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que poderá ser adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 44, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.**
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- e) O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.6. Para efeito de conclusão do julgamento das propostas pela Comissão, a licitante ofertante do menor preço global deverá, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, apresentar planilha de composição dos preços unitários ofertados e composição do BDI adotado, sob pena de desclassificação.

6.7. O BDI (bonificação e despesas indiretas) a ser proposto deverá ser composto com a utilização da seguinte fórmula:

$$\text{BDI} = \frac{[(1+A).(1+B).(1+C).(1+D)] - 1}{(1 - E)}$$

Onde:

A- DESPESAS FINANCEIRAS;

B- ADMINISTRAÇÃO CENTRAL;

C- BENEFÍCIO E LUCRO;

D- RISCOS IMPREVISTOS E SEGUROS;

E- VALORES RELATIVOS AOS TRIBUTOS.

6.8 A Comissão poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro do Contratante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

6.9 Analisada a conformidade das propostas com o estabelecido no edital de licitação e seus anexos será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de menor preço global.

6.10 A critério da Comissão, poderão ser relevados erros ou omissões formais, desde que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas ou para o Serviço Público, podendo ser corrigidos na forma abaixo:

6.10.1. No caso de erro transcrição da quantidade prevista para o serviço, a quantidade correspondente, o produto da multiplicação será retificado, mantendo-se inalterado o preço unitário;

6.10.2. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto da multiplicação será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;

6.10.3. No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

6.10.4. No caso de alguma incoerência, ausência, inconsistência ou desconformidade nas planilhas, configurará o rompimento do imprescindível vínculo editalício, acarretando por consequência a eliminação da licitante pelo descumprimento de requisitos previamente estabelecidos.

7.0 DA DOTAÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Fundo Especial de Modernização do Poder Judiciário de Alagoas, na dotação orçamentária nº 02.061.0205.1571(001606)449051.

7.2 O pagamento será mensal com base nos percentuais dos serviços efetivamente realizados no período, conforme cronograma físico-financeiro.

7.3 Imediatamente após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo Gestor do contrato, o órgão recebedor adotará as providências para pagamento, em moeda corrente nacional, o qual deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo GESTOR DO CONTRATO;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- c) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social;
- d) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- e) ART do responsável técnico (1ª parcela);
- f) Comprovante de matrícula no CEI- Cadastro Específico do INSS, relativo ao objeto deste certame;
- g) CND- Certidão Negativa de Débito relativo ao CEI (última parcela).

7.4 A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

requerida nas demais alíneas do subitem 7.2, implicará a sua devolução à empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

7.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.6 Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, multa imposta pela Administração, se for o caso.

7.7 O aceite/aprovação do material pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

7.8 Considera-se para efeito de pagamento o dia em que o Banco efetivar o crédito na conta corrente do Fornecedor.

7.9 Ao requerer o pagamento, a Contratada deverá anexar o comprovante da Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA, nos termos da Resolução nº 425/98 do CONFEA, fundamentada na Lei 6.496, de 07 de dezembro de 1977, sob pena de não receber o pagamento.

7.10 A Contratada deverá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data prevista para o final de cada etapa do cronograma, enviar a medição para a análise prévia da fiscalização, esta, a partir desta análise, indicará os valores a serem medidos efetivamente e autorizará a emissão do(s) documento(s) de cobrança.

7.11 A remuneração mensal de desembolso será realizada sempre com base nos percentuais dos serviços efetivamente realizados no período. A última medição será realizada somente após recebimento provisório dos serviços, salvo nos casos que por motivos comprovadamente alheios à Contratada e em que a demora na obtenção do referido documento venha a reter de modo prejudicial à remuneração devida.

7.12 No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, o Gestor do



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

Contrato impugnará as respectivas etapas, discriminando através de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

7.13 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente a etapa (s) impugnada (s) à nova verificação do Fiscal do Contrato.

8.0 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 O Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da Ordem de Execução dos Serviços.

9.0 DO CONTRATO

9.1. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, o contrato referente ao objeto licitado, será formalizado nos termos do edital e seus anexos.

9.2. A licitante vencedora assinará o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

9.2.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração deste Tribunal.

9.2.2. É facultado à Administração deste Tribunal, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar os remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados.

9.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.2.1 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo licitatório;

9.2.2 Manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos na obra perante o CREA/AL;

9.2.3 Proceder a um minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pelo Contratante para a perfeita execução dos serviços;

9.2.4 Apresentar mensalmente, em conjunto com as notas fiscais/faturas relativas a cada uma das etapas, a cópia autenticada dos comprovantes dos recolhimentos relativos à Seguridade Social referentes ao mês anterior;

9.2.5 Comunicar por escrito ao Fiscal do Contrato a conclusão dos serviços e indicar preposto para acompanhar as vistorias para recebimento provisório e definitivo dos serviços;

9.2.6 Fornecer, quando solicitado, ao Fiscal do Contrato cópias das notas fiscais dos materiais e equipamentos empregados na obra;

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

- 9.2.7** Executar a obra sob a responsabilidade técnica do(s) profissional(is) detentor(es) do (s) atestado(s) apresentado (s);
- 9.2.8** Retirar do local dos serviços qualquer empregado que não corresponder à confiança, ou perturbar a ação da fiscalização, nos termos da notificação desta;
- 9.2.9** Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços;
- 9.2.10** Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;
- 9.2.11** Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas na obra, até a conclusão dos trabalhos;
- 9.2.12** Fornecer, para emprego na execução das obras, somente material de primeira mão e qualidade, bem como observar rigorosamente as especificações técnicas e as regulamentações aplicáveis a cada caso, especialmente as recomendações das Práticas da SEAP - Manual de Construção, executando todos os serviços com esmero e perfeição;
- 9.2.13** Retirar, nos termos da notificação da fiscalização, todo o material rejeitado, bem como demolir e refazer imediatamente, por sua conta, tudo que for impugnado quer, em razão de material ou da mão-de-obra. Os materiais possíveis de reaproveitamento serão retirados e acondicionados conforme orientação da fiscalização;
- 9.2.14** Sempre que pretender aplicar material “similar” na execução dos serviços, submeter ao Contratante, por intermédio do Fiscal do Contrato, a correspondente consulta, acompanhada de laudos ou pareceres e levantamento de custos para a análise e decisão, não servindo tal consulta para justificar o não-cumprimento dos prazos previstos no contrato;
- 9.2.15** Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões no quantitativo dos materiais e serviços que se fizerem necessários, em até 25% do valor inicial deste contrato;
- 9.2.16** Executar os serviços seguindo rigorosamente normas da ABNT que regem este serviço;
- 9.2.17** Emitir a devida ART dos serviços executados.

9.2.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos materiais e serviços, objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis da Contratada às dependências do Contratante, desde que devidamente identificados;
- b) atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Gestor do Contrato;
- c) efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste edital;
- d) aplicar as penalidades por descumprimento do contrato;
- e) fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

10.0 DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1 A execução das obrigações contratuais decorrentes será fiscalizada pelo GESTOR DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da Administração do Poder Judiciário de Alagoas, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

10.2 Ao GESTOR DO CONTRATO compete, entre outras atribuições:

- a) analisar e aprovar os serviços e materiais apresentados pela Contratada, apontando eventuais incorreções;
- b) fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir a qualidade desejada;
- c) solicitar e/ou sugerir à Administração a aplicação de penalidades, por descumprimento de cláusula contratual ou editalícia;
- d) solicitar à Contratada e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do presente fornecimento;
- e) fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- f) atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos, indicando eventuais ocorrências;
- g) fiscalizar para que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3 A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

11.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa da Contratada no prazo legal, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa – a Contratada que deixar de cumprir as obrigações assumidas fica sujeita a multa de 2% (dois por cento) do valor total da proposta apresentada, ao dia, percentual esse que será descontado do montante devido por este Tribunal à Contratada, ou cobrado judicialmente;
- c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos.
- d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na *alínea* anterior.

11.2 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.3 Após a aplicação de quaisquer penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição.

11.4 Além do disposto neste edital e seus anexos, a Contratada declara conhecer e sujeitar-se às disposições previstas nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.0 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As respostas às consultas formuladas pelas licitantes serão obrigatoriamente respondidas pela Comissão, até 02 (dois) dias antes da data marcada para o recebimento das Documentações e Propostas, dando-se ciência aos demais licitantes e permanecendo disponíveis ao conhecimento de qualquer interessado, no endereço indicado no preâmbulo deste edital ou pelo e-mail: pregao@tj.al.gov.br.

12.2. A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, com base nos pareceres técnicos e nas disposições legais aplicáveis ao assunto.

12.4. Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes desta licitação, competente será o Foro da Comarca de Maceió-AL, excluído expressamente qualquer outro.

12.5 O Presidente do Tribunal de Justiça se reserva ao direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por justificada conveniência administrativa, ou anulá-lo por ilegalidade, sem que às licitantes caibam quaisquer direito à indenização ou ressarcimento.

12.6 Fica facultada a Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução processual.

Maceió, 25 de maio de 2009.

Maria Aparecida Magalhães Nunes
Presidente da Comissão



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO I

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
CENTRO DE CUSTODIA DE ARMAS E MUNIÇÕES						
Item	Descrição	UND.	QUANT	R\$ Unit.	R\$ Total	Subtotais
01. SERVIÇOS PRELIMINARES						
01.01	DEMOLICÃO DE ALVENARIA EM BLOC O CERAMCO	M2	3,09	3,31	10,23	
01.02	REMOÇÃO DE ESQUADRIA	M2	9,86	2,73	24,42	
01.03	DEMOLICÃO DE CONCRETO SIMPLES	M3	1,36	71,64	97,43	
01.04	REMOÇÃO DE CONCRETO LEVE	M3	36,30	13,70	497,31	
01.05	RETISSADA DA COBERTA EXISTENTE COM REAPROVEITAMENTO	M2	97,04	1,38	133,92	
01.06	DEMOLICÃO DO PISO EXISTENTE	M2	81,69	3,86	313,54	
TOTAL DO ITEM 01						1.116,88
02. MOVIMENTO DE TERRA E ESCAVACOES E						
02.01	ESCAVACAO MANUAL DE VALA EM SOLO DE 1A CATEG., ATE 2 M	M3	28,48	14,25	405,84	
02.02	REATERRO MANUAL DE VALA APLICADO	M3	18,43	19,29	355,51	
02.03	REMOÇÃO DE ENTULHOS - DNT - 3K M	M3	12,35	8,41	103,86	
TOTAL DO ITEM 02						865,21
03. FUNDACOES E INFRAESTRUTURA						
03.01	CONCRETO MACIÇO	M3	0,80	203,38	162,70	
03.02	CONCRETO ESTRUTURAL VIBRADO EM OBRA, CONTROLE A - , CONSISTENCIA PARA VIBRACAO, BRITA 1, FCK 25 MPa	M3	1,20	245,17	294,20	
03.03	ARMADURA CA-50 MEDIA DIAM. 6,3 A 10 MM (14 A 3/8")	KG	74,00	6,62	489,88	
03.04	ALVENARIA TIPOLO CERAMICO 06 FUROS 1 VEZ ARGAMASSA 1:3 (CIMENTO/AREIA/SABO)	M2	7,03	24,66	173,36	
03.05	LASTRO DE CONCRETO ARMADO	M2	5,62	26,72	150,17	
03.05.01	FORMA DE MADEIRA PARA FUNDACAO COM TABUA DE 3A, 5 REAPROVEITAMENTOS	M2	0,56	245,17	137,30	
03.05.02	CONCRETO ESTRUTURAL VIBRADO EM OBRA, CONTROLE A - , CONSISTENCIA PARA VIBRACAO, BRITA 1, FCK 25 MPa	M3	0,56	245,17	137,30	
03.05.03	ARMADURA CA-50 MEDIA DIAM. 6,3 A 10 MM (14 A 3/8")	KG	74,00	6,62	489,88	
TOTAL DO ITEM 03						1.597,49
04. SUPRAESTRUTURA						
04.01	FORMA C/ CHAPA COMPENSADA RESINADA ESPESURA DE 12MM UTILIZACAO 3 VEZES	M2	42,00	29,49	1.238,58	
04.02	CONCRETO ESTRUTURAL VIBRADO EM OBRA, CONTROLE A - , CONSISTENCIA PARA VIBRACAO, BRITA 1, FCK 30 MPa	M3	6,50	261,41	1.699,17	
04.03	ARMADURA CA-50 MEDIA DIAM. 6,3 A 10 MM (14 A 3/8")	KG	284,00	6,62	1.881,28	
04.04	LAJE PRE-FABRICADA COMUM PARA PISO OU COBERTURA, INTEREIXO 38 CM, E=12 CM (CAPEAMENTO 4 CM E ELEMENTO DE ENCHIMENTO 8 CM)	M2	68,59	81,48	5.588,71	
TOTAL DO ITEM 04						10.472,74
05. PAREDES E PAINES						
05.01	ALVENARIA TIPOLO CERAMICO 06 FUROS 1/2 VEZ ARG. 1:3:5	M2	79,20	15,23	1.206,22	
05.02	DIVISORIA PRE-FABRICADA COM FIXADA EM PERFIS DE ALUMINIO	M2	8,40	104,28	875,95	
TOTAL DO ITEM 05						2.082,17
06. ESQUADRIAS						
06.01	PORTA DE FERRO SOB ENCOMENDA TIPO CAXILHO, DE ABRES, COLOCACAO E ACABAMENTO COM UMA FOLHA	M2	3,38	242,35	814,30	
06.02	GRADE DE PROTECAO DE FERRO, COLOCACAO E ACABAMENTO	M2	137,28	208,38	28.606,41	
TOTAL DO ITEM 06						29.420,71
07. COBERTURA						
07.01	COBERTA FERROCIMENTO 6MM SOBRE ESTRUTURA METALICA	M2	97,04	31,75	3.081,02	
07.02	CHAPA DE CHAPA GALVANIZADA	M	9,27	43,00	398,61	
TOTAL DO ITEM 07						3.479,63
08. REVESTIMENTOS						
08.01	REVESTIMENTO PARA PAREDE INTERNA OU EXTERNA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA SEM PENERAR TRACO 1:3, E=5	M2	222,87	2,57	572,78	
08.02	REVEDCO OU MASSA UNICA 1:2:8 (CIMENTO, AREIA E CAL)	M2	222,87	11,12	2.478,31	
08.03	REVESTIMENTO CERAMICO ELIZABET H 10x10 CRISTAL BRANCO	M2	158,86	30,05	4.773,74	
TOTAL DO ITEM 08						7.824,83
09. TETOS FALSOS						
09.01	FORRO DE PVC EM PAINES LINEARES ENCAIXADOS ENTRE SI, DIMENSOES 200 X 6000 MM	M2	25,73	32,58	838,28	
TOTAL DO ITEM 09						838,28
10. PINTURAS						
10.01	PINTURA ACRILICA SOBRE EMASSAMENTO	M2	305,64	13,48	4.120,03	
10.02	PINTURA COM TINTA ESMALTE EM ESQUADRIA DE FERRO COM DUAS DEMAGS	M2	421,92	8,61	3.632,73	
TOTAL DO ITEM 10						7.752,76
11. PAVIMENTACOES						
11.01	REVESTIMENTO CERAMICO ELIANE 31x31 CAMBURI BRANCO	M2	91,59	41,27	3.779,92	
TOTAL DO ITEM 11						3.779,92
12. INSTALACOES ELETRICAS						
12.01	PONTO DE ILUMINACAO EMBUTIDO NO TETO OU NA PAREDE	PT	14,00	103,44	1.448,16	
12.02	INTERRUPTOR 01 SECAO, COM CAX A PVC 4x2"	UN	2,00	8,52	17,04	
12.03	LUMINARIA FLUORESCENTE COMPLETA COM 2 LAMPADAS DE 40 W, TIPO CALHA DE SOBREPOR	UN	4,00	48,66	194,64	
12.04	PONTO DE TOMADA EMBUTIDA EM PAREDE	UN	15,00	86,40	1.296,00	
12.05	CAIXA PARA SPLIT COM DREN	UN	2,00	350,00	700,00	
TOTAL DO ITEM 12						3.671,55
13. INST. DE COMBATE A INCENDIO						
13.01	EXTINTOR DE AGUA PRESSURIZADA CAPACIDADE 10 LITROS	UN	2,00	132,21	264,42	
13.02	EXTINTOR DE PO QUIMICO, PRESSURIZADO CAPACIDADE 6 KG	UN	1,00	110,94	110,94	
13.03	LUMINARIA FLUORESCENTE COMPLETA PARA EMERGENCIA DE 15 W	UN	7,00	130,26	912,42	
TOTAL DO ITEM 13						1.350,18
14. COMPLEMENTACAO DA OBRA						
14.01	LIMPEZA GERAL DA EDIFICACAO	M2	91,59	3,33	304,99	
14.02	ARMARIOS TIPO "A"	UN	19,00	550,00	10.450,00	
14.03	ARMARIOS TIPO "B"	UN	18,00	350,00	6.300,00	
14.04	ARMARIOS TIPO "C"	UN	6,00	380,00	2.280,00	
14.05	BANCADA PARA ARMAZENAMENTO PROVISORIO	UN	2,00	350,00	700,00	
14.06	BANCADA PARA RECEPCAO 2,00 X 0,90M	UN	1,00	350,00	350,00	
14.07	BANCADA PARA RECEPCAO 1,00 X 0,90M	UN	2,00	350,00	700,00	
TOTAL DO ITEM 14						20.844,99
TOTAL DA PLANILHA CENTRO DE CUSTODIA:					95.397,34	95.397,34
LIXEIRA						
01. SERVIÇOS PRELIMINARES						
01.01	LOCAÇÃO DA OBRA/ EXECUÇÃO DE GABARITO	M2	4,24	3,66	15,52	
TOTAL DO ITEM 01						15,52
02. MOVIMENTO DE TERRA E ESCAVACOES E						
02.01	ESCAVACAO MANUAL DE VALA EM SOLO DE 1A CATEG., ATE 2 M	M3	7,47	14,25	106,45	
02.02	REATERRO MANUAL DE VALA APLICADO	M3	5,47	19,29	105,52	
02.03	REMOÇÃO DE ENTULHOS - DNT - 3K M	M3	2,60	8,41	21,87	
02.04	ATERRO COM MATERIAL DE JARDIM, COMPACTADO	M3	1,27	34,25	43,50	
TOTAL DO ITEM 02						277,34
03. FUNDACOES E INFRAESTRUTURA						
03.01	CONCRETO MACIÇO	M3	0,19	203,38	38,64	
03.02	CONCRETO ESTRUTURAL VIBRADO EM OBRA, CONTROLE A - , CONSISTENCIA PARA VIBRACAO, BRITA 1, FCK 25 MPa	M3	1,50	245,17	367,76	
03.03	ALVENARIA TIPOLO CERAMICO 06 FUROS 1 VEZ ARGAMASSA 1:3 (CIMENTO/AREIA/SABO)	M2	2,81	24,66	69,29	
03.04	LASTRO DE CONCRETO NAO ESTRUTURAL IMPERMEABILIZADO, E=8 CM	M2	4,24	28,13	119,27	
03.05	FORMA DE MADEIRA PARA FUNDACAO COM TABUA DE 3A, 5 REAPROVEITAMENTOS	M2	0,22	245,17	53,94	
03.05.01	CONCRETO ESTRUTURAL VIBRADO EM OBRA, CONTROLE A - , CONSISTENCIA PARA VIBRACAO, BRITA 1, FCK 20 MPa	M3	0,22	245,17	53,94	
03.05.02	ARMADURA CA-50 MEDIA DIAM. 6,3 A 10 MM (14 A 3/8")	KG	2,00	6,62	13,24	
03.05.03	ARMADURA CA-50 MEDIA DIAM. 6,3 A 10 MM (14 A 3/8")	KG	2,00	6,62	13,24	
TOTAL DO ITEM 03						781,17
04. SUPRAESTRUTURA						
04.01	FORMA C/ CHAPA COMPENSADA RESINADA ESPESURA DE 12MM UTILIZACAO 3 VEZES	M2	4,00	29,49	117,96	
04.02	CONCRETO ESTRUTURAL VIBRADO EM OBRA, CONTROLE A - , CONSISTENCIA PARA VIBRACAO, BRITA 1, FCK 30 MPa	M3	0,50	261,41	130,71	
04.03	ARMADURA CA-50 MEDIA DIAM. 6,3 A 10 MM (14 A 3/8")	KG	53,00	6,62	350,66	
04.04	LAJE PRE-FABRICADA COMUM PARA PISO OU COBERTURA, INTEREIXO 38 CM, E=12 CM (CAPEAMENTO 4 CM E ELEMENTO DE ENCHIMENTO 8 CM)	M2	4,24	81,48	345,48	
TOTAL DO ITEM 04						945,41
05. PAREDES E PAINES						
05.01	ALVENARIA TIPOLO CERAMICO 06 FUROS 1/2 VEZ ARG. 1:3:5	M2	29,87	15,23	454,92	
TOTAL DO ITEM 05						454,92
06. ESQUADRIAS						
06.01	ESQUADRIA DE ALUMINIO ANODIZADO O PRETO	M2	3,58	325,85	1.166,54	
TOTAL DO ITEM 06						1.166,54
07. IMPERMEABILIZACOES E TRATAMENTOS						
07.01	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE HORIZ. E VERTICAL P/IMPERMEAB.	M2	4,24	11,03	46,77	
07.02	IMPERMEABILIZACAO COM MANTA AS FALTICA 4MM	M2	4,24	37,01	156,92	
TOTAL DO ITEM 07						203,69
08. REVESTIMENTOS						
08.01	REVESTIMENTO PARA PAREDE INTERNA OU EXTERNA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA SEM PENERAR TRACO 1:3, E=5	M2	63,98	2,57	164,43	
08.02	REVEDCO OU MASSA UNICA 1:2:8 (CIMENTO, AREIA E CAL)	M2	63,98	11,12	711,46	
08.03	REVESTIMENTO CERAMICO ELIZABET H 10x10 CRISTAL BRANCO	M2	63,98	30,05	1.922,60	
TOTAL DO ITEM 08						2.798,49
09. PAVIMENTACOES						
09.01	PISO CIMENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA SEM PENERAR TRACO 1:4, E=1,5 CM	M2	4,24	15,68	66,48	
09.02	REVESTIMENTO CERAMICO ELIZABET H 10x10 CRISTAL BRANCO	M2	4,24	30,05	127,41	
TOTAL DO ITEM 09						193,89
10. INSTALACOES ELETRICAS						
10.01	PONTO DE ILUMINACAO EMBUTIDO NO TETO OU NA PAREDE	PT	2,00	103,44	206,88	
10.02	INTERRUPTOR 01 SECAO, COM CAX A PVC 4x2"	UN	2,00	8,52	17,04	
TOTAL DO ITEM 10						223,92
11. INSTALACOES HIDRAULICAS DE CONSUMO						
11.01	PONTO DE AGUA TUBO PVC SOLDADVEL Ø 25MM	UN	2,00	40,94	81,88	
11.02	TORNEIRA DE PRESSAO DE PLASTIC O PARA JARDIM	UN	2,00	11,12	22,24	
TOTAL DO ITEM 11						104,12
TOTAL DO ITEM 12						14,12
TOTAL DA PLANILHA LIXEIRA:					7.179,13	7.179,13
SUB TOTAL DA OBRA (CENTRO DE CUSTODIA + LIXEIRA):						102.576,47
BDI (55%)						25.644,12
TOTAL DA OBRA						128.220,59

PLANILHA ORÇAMENTÁRIAS: Planilha Orçamentária disponível ANEXO À INTERNET
ANEXO II

Departamento Central de Aquisições, tel 4009-3231, email: pregao@tj.al.gov.br

**PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS**

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇO	VALOR DO ITEM	% DO TOTAL	30		60		90		120		150		180		TOTAL DO ITEM	
				VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
			0,00	0,00												0,00	
	CENTRO DE CUSTODIA DE ARMAS E MUNIÇÕES		0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
1.0	SERVICOS PRELIMINARES	1.396,10	1,09	1.396,10	100,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		1.396,10	100,00
2.0	MOVIMENTO DE TERRA E ESCAVACOES	1.081,51	0,84	1.081,51	100,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		1.081,51	100,00
3.0	FUNDACOES E INFRAESTRUTURA	2.371,86	1,85	2.371,86	100,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		2.371,86	100,00
4.0	SUPRAESTRUTURA	13.090,93	10,21	13.090,93	100,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		13.090,93	100,00
5.0	PAREDES E PAINES	2.602,71	2,03	1.041,08	40,00	1.041,08	40,00	520,54	20,00	0,00		0,00		0,00		2.602,71	100,00
6.0	ESQUADRIAS	36.775,89	28,68	14.710,36	40,00	14.710,36	40,00	7.355,18	20,00	0,00		0,00		0,00		36.775,89	100,00
7.0	COBERTURA	4.349,54	3,39	0,00		3.044,68	70,00	1.304,86	30,00	0,00		0,00		0,00		4.349,54	100,00
8.0	REVESTIMENTOS	9.781,04	7,63	0,00		6.846,73	70,00	2.934,31	30,00	0,00		0,00		0,00		9.781,04	100,00
9.0	TEJOS FALSOS	1.047,85	0,82	0,00		733,50	70,00	314,36	30,00	0,00		0,00		0,00		1.047,85	100,00
10.0	PINTURAS	9.690,95	7,56	0,00		6.783,67	70,00	2.907,29	30,00	0,00		0,00		0,00		9.690,95	100,00
11.0	PAVIMENTACOES	4.724,90	3,68	0,00		3.307,43	70,00	1.417,47	30,00	0,00		0,00		0,00		4.724,90	100,00
12.0	INSTALACOES ELETRICAS	4.589,44	3,58	1.835,78	40,00	1.835,78	40,00	917,89	20,00	0,00		0,00		0,00		4.589,44	100,00
13.0	INST. DE COMBATE A INCENDIO	1.687,73	1,32	675,09	40,00	675,09	40,00	337,55	20,00	0,00		0,00		0,00		1.687,73	100,00
14.0	COMPLEMENTACAO DA OBRA	26.056,24	20,32	0,00		0,00		26.056,24	100,00	0,00		0,00		0,00		26.056,24	100,00
	LIXEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00			
1.0	SERVICOS PRELIMINARES	19,40	0,02	19,40	100,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00			
2.0	MOVIMENTO DE TERRA E ESCAVACOES	346,68	0,27	346,68	100,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00			
3.0	FUNDACOES E INFRAESTRUTURA	976,46	0,76	976,46	100,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00			
4.0	SUPRAESTRUTURA	1.181,76	0,92	1.181,76	100,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00			
5.0	PAREDES E PAINES	568,65	0,44	227,46	40,00	227,46	40,00	113,73	20,00	0,00		0,00		0,00			
6.0	ESQUADRIAS	1.458,18	1,14	583,27	40,00	583,27	40,00	291,64	20,00	0,00		0,00		0,00			
7.0	IMPERMEABILIZACOES E TRATAMENTOS	254,61	0,20	0,00		178,23	70,00	76,38	30,00	0,00		0,00		0,00			
8.0	REVESTIMENTOS	3.498,11	2,73	1.399,24	40,00	1.399,24	40,00	699,62	20,00	0,00		0,00		0,00			
9.0	PAVIMENTACOES	242,36	0,19	96,94	40,00	96,94	40,00	48,47	20,00	0,00		0,00		0,00			
10.0	INSTALACOES ELETRICAS	279,90	0,22	111,96	40,00	111,96	40,00	55,98	20,00	0,00		0,00		0,00			
11.0	INSTALACOES HIDRAULICAS DE CONSUMO	130,15	0,10	52,06	40,00	52,06	40,00	26,03	20,00	0,00		0,00		0,00			
12.0	COMPLEMENTACAO DA OBRA	17,65	0,01	0,00		0,00		17,65	100,00	0,00		0,00		0,00			
			0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
	TOTAL	128.220,59	100,00	41.197,95	32,13	41.627,46	32,47	45.395,18	35,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
	TOTAL ACUMULADO			41.197,95	32,13	82.825,41	64,60	128.220,59	100,00	128.220,59	100,00	128.220,59	100,00	128.220,59	100,00	119.246,69	

OBS: Cronograma físico-financeiro disponível ANEXO À INTERNET.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos, para fins de participação no Processo Licitatório em epígrafe, que vistoriamos o local onde serão executados os serviços referentes à construção do Centro de Custódia de Armas e Munições, bem como de uma lixeira no Fórum da Capital, tomamos conhecimento de todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações, objeto desta licitação.

EDIFICAÇÃO: _____

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ : _____

REPRESENTANTE TÉCNICO: NOME: _____

ASSINATURA: _____

CREA Nº: _____

Maceió, _____ de _____ de 2009.

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

..... inscrita no CNPJ
n.º por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr
(a), portador (a) da Carteira
de Identidade n.º e do CPF n.º,
apresenta a sua proposta de preços para a execução do objeto licitado, nos seguintes termos:

PREÇO GLOBAL : R\$

PREÇO GLOBAL POR EXTENSO:

.....

PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: (.....) dias.

.....

(data)

.....

(representante legal)



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

E

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO V, DO ART. 27 DA LEI Nº
8.666/93.

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº
_____, sediada _____, declara, sob as penas da Lei,
que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação no certame em epígrafe,
na forma do § 2º do art. 32 *in fine* da Lei nº 8.666/93, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores;

DECLARA, ainda que, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X",
conforme o caso):

- ☐ não emprega menor de dezesseis anos.
☐ emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

(local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO VI

**PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS
NECESSÁRIOS**

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site Internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº __/2009

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O E O FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DO JUDICIÁRIO-FUNJURIS E A EMPRESA _____, PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CUSTÓDIA DE ARMAS E MUNIÇÕES, BEM COMO DE UMA LIXEIRA NO FÓRUM DA CAPITAL,

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.473.062/001-08, neste ato representado pela Exma. Sra. Presidente, **Desa. ELISABETH CARVALHO NASCIMENTO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, com a interveniência do FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DO JUDICIÁRIO – FUNJURIS, órgão autônomo vinculado ao Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob o nº 01.700.776/0001-87, estabelecido no Prédio-Anexo II do Tribunal de Justiça, representado neste ato pelo Juiz de Direito Presidente da Comissão Gestora, **NELSON TENÓRIO DE OLIVEIRA NETO**, e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA** e aqui representada por _____, Sr(a). _____(qualificação), resolvem firmar o presente negócio jurídico, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 00840-7.2009.001 e ainda o resultado do CONVITE nº 001/2009, pactuam o presente contrato, pelo menor preço global, cuja execução se regerá pela disciplina da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, bem como o Ato Normativo nº 15/2006 deste Poder, o que fazem na conformidade das cláusulas adiante estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a contratação de pessoa jurídica para construção do Centro de Custódia de Armas e Munições, bem como de uma lixeira no Fórum da Capital, conforme Anexo do edital e proposta de preços da empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 O valor global desta contratação é de R\$ _____(_____), abrangendo todos os recursos a serem utilizados e todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do cumprimento do objeto contratual, tais como: tributos, fretes, taxas, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias da CONTRATADA e de seus empregados, seguros etc.

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

2.2 O presente investimento será financiado com recursos oriundos do Fundo Especial de Modernização do Poder Judiciário de Alagoas, conforme dotação orçamentária nº 02.061.0205.1571(001606)449051.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será mensal depositado na conta corrente da Contratada nº____, Ag.____, Banco____com base nos percentuais dos serviços efetivamente realizados no período, conforme cronograma físico-financeiro.

3.2 Imediatamente após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo Gestor do contrato, o órgão recebedor adotará as providências para pagamento, em moeda corrente nacional, o qual deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo GESTOR DO CONTRATO;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil.
- c) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social;
- d) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- e) ART do responsável técnico (1ª parcela);]
- f) Comprovante de matrícula no CEI- Cadastro Específico do INSS, relativo ao objeto deste certame;
- g) CND- Certidão Negativa de Débito relativo ao CEI (última parcela).

3.4 A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida nas demais alíneas do subitem 3.2, implicará a sua devolução à Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

3.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I=TX \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

3.6 Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, multa imposta pela Administração, se for o caso.

3.7 O aceite/aprovação do material pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.8. Considera-se para efeito de pagamento o dia em que o Banco efetivar o crédito na conta corrente do Fornecedor.

3.9. Ao requerer o pagamento, a Contratada deverá anexar o comprovante da Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA, nos termos da Resolução nº 425/98 do CONFEA, fundamentada na Lei 6.496, de 07 de dezembro de 1977, sob pena de não receber o pagamento.

3.10. A Contratada deverá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data prevista para o final de cada etapa do cronograma, enviar a medição para a análise prévia da fiscalização, esta, a partir desta análise, indicará os valores a serem medidos efetivamente e autorizará a emissão do(s) documento(s) de cobrança.

3.11 A remuneração mensal de desembolso será realizada sempre com base nos percentuais dos serviços efetivamente realizados no período. A última medição será realizada somente após recebimento provisório dos serviços, salvo nos casos que por motivos comprovadamente alheios à Contratada e em que a demora na obtenção do referido documento venha a reter de modo prejudicial à remuneração devida.

3.12 No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, o Gestor do Contrato impugnará as respectivas etapas, discriminando através de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

3.13 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente a etapa (s) impugnada (s) à nova verificação do Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 A Contratada terá prazo de 90 (noventa) dias para concluir a execução do objeto do presente contrato, a contar da data discriminada como início na ordem de serviço pelo Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo licitatório;

5.2 Manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos na obra perante o CREA/AL;

5.3 Proceder a um minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pelo Contratante para a perfeita execução dos serviços;

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

- 5.4 Apresentar mensalmente, em conjunto com as notas fiscais/faturas relativas a cada uma das etapas, a cópia autenticada dos comprovantes dos recolhimentos relativos à Seguridade Social referentes ao mês anterior;
- 5.5 Comunicar por escrito ao Fiscal do Contrato a conclusão dos serviços e indicar preposto para acompanhar as vistorias para recebimento provisório e definitivo dos serviços;
- 5.6 Fornecer, quando solicitado, ao Fiscal do Contrato cópias das notas fiscais dos materiais e equipamentos empregados na obra;
- 5.7 Executar a obra sob a responsabilidade técnica do (s) profissional (is) detentor (es) do (s) atestado(s) apresentado (s);
- 5.8 Retirar do local dos serviços qualquer empregado que não corresponder à confiança, ou perturbar a ação da fiscalização, nos termos da notificação desta;
- 5.9 Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços;
- 5.10 Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;
- 5.11 Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas na obra, até a conclusão dos trabalhos;
- 5.12 Fornecer, para emprego na execução das obras, somente material de primeira mão e qualidade, bem como observar rigorosamente as especificações técnicas e as regulamentações aplicáveis a cada caso, especialmente as recomendações das Práticas da SEAP - Manual de Construção, executando todos os serviços com esmero e perfeição;
- 5.13 Retirar, nos termos da notificação da fiscalização, todo o material rejeitado, bem como demolir e refazer imediatamente, por sua conta, o tudo que for impugnado quer, em razão de material ou da mão-de-obra. Os materiais possíveis de reaproveitamento serão retirados e acondicionados conforme orientação da fiscalização;
- 5.14 Sempre que pretender aplicar material “similar” na execução dos serviços, submeter ao Contratante, por intermédio do Fiscal do Contrato, a correspondente consulta, acompanhada de laudos ou pareceres e levantamento de custos para a análise e decisão, não servindo tal consulta para justificar o não-cumprimento dos prazos previstos no contrato;
- 5.15 Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões no quantitativo dos materiais e serviços que se fizerem necessários, em até 25% do valor inicial deste contrato;
- 5.16 Executar os serviços seguindo rigorosamente normas da ABNT que regem este serviço;
- 5.17 Emitir a devida ART dos serviços executados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 O Contratante obriga-se a:

- a) propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos materiais e serviços, objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis da Contratado às



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

- dependências do Contratante, desde que devidamente identificados;
- b) atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Gestor do Contrato;
- c) efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos no edital;
- d) aplicar as penalidades por descumprimento do contrato;
- e) fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO DO CONTRATO

7.1 A execução das obrigações decorrentes deste Contrato será fiscalizada pelo GESTOR DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da Administração do Poder Judiciário de Alagoas, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

7.2 Ao GESTOR DO CONTRATO compete, entre outras atribuições:

- a) analisar e aprovar os serviços e materiais apresentados pela Contratada, apontando eventuais incorreções;
- b) fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir a qualidade desejada.
- c) solicitar e/ou sugerir à Administração a aplicação de penalidades, por descumprimento de cláusula contratual ou editalícia;
- d) solicitar à Contratada e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do presente fornecimento;
- e) fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- f) atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos, indicando eventuais ocorrências;
- g) fiscalizar para que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3 A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - - DAS PENALIDADES

8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa da Contratada no prazo legal, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa – a Contratada que deixar de cumprir as obrigações assumidas fica sujeita a multa de 2% (dois por cento) do valor total da proposta apresentada, ao dia, percentual esse que será descontado do montante devido por este Tribunal à Contratada, ou cobrado judicialmente;
- c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

8.2 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.3 Após a aplicação de quaisquer penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição.

8.4 Além do disposto neste edital e seus anexos, a Contratada declara conhecer e sujeitar-se às disposições previstas nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de Maceió para dirimir quaisquer dúvidas resultantes deste contrato, que não forem resolvidas amigavelmente, renunciando a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Maceió, _____ de _____ de 2009.

Desa. ELISABETH CARVALHO NASCIMENTO
Presidente do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

NELSON TENÓRIO DE OLIVEIRA NETO
Juiz de Direito Presidente da Comissão Gestora

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF _____

CPF _____